

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.004.059,91 (um milhão, quatro mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065.1317 – Construção da UBS – Centro III,

Funcional Programática: km23 (Termo de Repactuação Nº 1008/2024 - Proposta R\$ 1.004.059,91 FNS Nº 11362487000113012)

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 653.811,84 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Fonte de Recursos:

do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 350.248,07

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 653.811,84 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da

TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 1008/2024, PROPOSTA FNS Nº 11362487000113012, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/FONTE: 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 350.248,07 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.32 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 12.122.0111.2006 – Manutenção das Atividades do

Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 350.248,07

R\$ 350.248,070/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 23 de maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.297/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei

Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.994.167,64 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0101.1328 – Construção do Espaço Esportivo

Funcional Programática:

Comunitário, Loteamento Jardins de Extremoz (Conv. nº 960065/2024/MESP/CAIXA) R\$ 1.994.167,64

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.462.500,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 481.667,64

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **TERMO DE COMPROMISSO Nº 960065/2024/MESP/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR**

INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:

2.4.1.4.99.0.0 - OUTRAS

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 481.667,64 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0101.1173

– Construção, Reforma e/ou

Recuperação de Ginásios Poliesportivos R\$ 90.000,00

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras

Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0108.2042 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

R\$ 100.000,00

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 15430000 –

Transferências do FUNDEB -

Complementação da União - VAAR

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo

Funcional Programática: 15.451.0114.1133 – Urbanização, Adequação e

Melhoria da Infraestrutura de Lagoas R\$ 170.000,00

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras

Transferências de Convênios ou

Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.0109.2194 – Manutenção das Atividades do

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 85.000,00

Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 33.000,00

Elemento de despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 52.000,00

Funcional Programática: 08.243.0109.1092 – Convênios com Entidade -

Criança e Adolescentes

R\$ 36.667,64

Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições R\$ 36.667,64

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a

Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025", o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 23 de maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2025, DA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA PNAB - EXTREMOZ/RN.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural como membros titulares do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura pela PNAB, no Município de Extremoz/RN, com composição paritária, os seguinte membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Presidente: LUIZ VINICIUS LOPES DE MIRANDA – CPF: 108.XXX.XXX-60;
- b) Membro titular: MARCIO EWERTON DIAS DA SILVA – CPF: 704.XXX.XXX-81;

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- c) Membro titular: RENAN INACIO BELO – CPF: 099.XXX.XXX-28;
- d) Membro titular: BRUNO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO – CPF: 116.XXX.XXX-05;

Art. 2º A participação na Comissão de seleção e análise do mérito cultural será considerada

serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 23 de maio de 2025.

VALDELEDA MEDEIROS DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Cultura, torna público que fará à **Chamada Pública – N.º 006/2025**, que tem como objeto a **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE EXTREMOZ**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), a se realizar no dia 26 de maio a partir das 08:00 horas até 30 de maio de 2025 às 23:59 horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Extremoz/RN: <https://extremoz.rn.gov.br/>, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (selecaoculturaextremoz@gmail.com).
Extremoz/RN, 23 de maio de 2025

VALDELEDA MEDEIROS DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NOTIFICAÇÃO

Extremoz-RN, data de emissão eletrônica.
À empresa **AFP INDUSTRIA DE MOVEIS SERVICOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: 28.265.790/0001-56,

Assunto: solicitação da entrega de material.

Senhor(a),

Ao cumprimenta-lo(a), reiteramos o pedido por meio da **Nota de Empenho nº 507001/2025**,

conforme o Ofício 1.011/2025 - NOTA DE EMPENHO 507001 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS - PROCURADORIA - PREFEITURA DE EXTREMOZ (Afp Industria de Moveis Servicos E Comercio Ltda), e o solicitamos que nos informe, no prazo de 24hs, mediante o interesse e a urgência do Município de Extremoz-RN em manter os serviços públicos a população, a confirmação da regularização da entrega, visto que o compromisso contratual já se encontra vencido.

É importante o informamos que o não cumprimento de cláusulas contratuais obrigará ao